



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.146/2014 e nº 5.202/2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 423/2021

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DA TIMBAUVA, RECURSO SECRETARIA OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **31/08/2021** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 307, Setor de Licitações.**

Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Jornal Cidades em 11/08/2021.

Diário Oficial do Estado do RGSUL em 11/08/2021.

Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link: <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 11/08/2021 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Contratos
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

“EDITAL DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DA TIMBAUVA, RECURSO SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.”

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Tomada de Preços de nº 013/2021, do tipo Menor Preço Global, na modalidade de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 (Nove) Horas**, do dia **31/08/2021 (Trinta e um de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um)**, na sala 307, Setor de Licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, estará reunida a Comissão de Licitação nomeada através do Decreto Municipal nº 041/2021 para recebimento e abertura dos envelopes visando à presente licitação, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DA TIMBAUVA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS, através do repasse de recurso oriundo da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e contrapartida financeira do Município de São Vicente do Sul/RS de até R\$ 5.645,06 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e seis centavos).

2.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do presente edital, quanto à execução do serviço.

2.3. As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto: 1005 – Recuperação e Manutenção da estrada Timbaúva

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações RV: 1008

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto: 1076 – Setor de Captação Recursos SPLAN

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações RV: 001

2.4. Justificativa: Para proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população da localidade atendida, bem como para as comunidades localizadas no entorno da estrada.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido



publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. A empresa que for representada por procurador, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, deverá apresentar procuração no envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

3.6. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.6.1. As empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, poderão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO X parte integrante do presente Edital, junto aos documentos para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficando dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

3.6.2. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.6.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.1 à 4.1.4 do presente edital, para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, até 03 (três) dias antes do dia previsto para abertura dos envelopes.

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

4.1.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

4.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm - art1

4.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.

Observação: As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.



4.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede

ou domicílio da proponente;

d) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem 4.1.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, são indispensáveis.

4.1.3.2. A CAPACIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\begin{aligned} \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00 \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: O item 4.1.3.2 será somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.1.3.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Certidão de registro da empresa e do (s) responsável (eis) técnico (s), devidamente registrada na entidade profissional competente.

4.1.4.2. ATESTADO DE VISITA fornecido pelo Setor de Engenharia do Município de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, direto do setor sito à Rua General João Antonio nº 1305, sala 210, bairro centro ou através dos fones 55 3257.1313/1314 ramal 211, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação

4.1.4.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.



4.1.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente.

4.1.4.5. Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

4.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

4.1.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO IX, deste edital.

4.1.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8666/93:

4.1.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93, modelo ANEXO XI do edital.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE LICITAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ: _____

5.2. O ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - DEVERÁ CONTER:

5.2.1. CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.

5.2.2. A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5.2.3. Outros documentos apresentados para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS, que estejam com data de validade vencida ou tenham sido alterados.



5.2.4. Outras Declarações emitidas pela empresa, com data de emissão a mais de 30 (trinta) dias da data prevista para abertura da licitação.

5.2.5. As empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, assinado pelo representante da empresa e por seu contador, conforme modelo ANEXO X parte integrante do presente Edital.

Observação: Caso a empresa licitante tenha apresentado a declaração referida no item anterior, para emissão do CERTCAF – Certificado Cadastral de Fornecedor, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, ficam dispensadas de apresentar no envelope de 1 – Documentação.

5.3. Os documentos exigidos no item 5.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

5.3.1. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até 30 (trinta) minutos antes do horário limite para entrega dos envelopes.

5.4. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA - DEVERÁ CONTER:

5.4.1. Proposta financeira (Proposta de Preços), conforme modelo Anexo VIII do Edital.

5.4.2. Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo VII do edital.

5.4.3. Cronograma Físico financeiro, conforme modelo Anexo IV do edital.

5.4.4. Planilha de Detalhamento BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo III do edital.

6 - DA PROPOSTA E DO PREÇO:

6.1. DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços, Anexo VII - Planilha Orçamentária e Anexo IV - Cronograma Físico Financeiro;

6.1.1. A proposta deverá conter:

6.1.1.1. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.1.2. Na proposta financeira deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da presente licitação: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), e outras despesas incidentes sobre os serviços, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes.

6.1.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

6.1.2. Na Planilha Orçamentária deverá constar a descrição de todos os itens e subitens para a conclusão do objeto licitado, sendo vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências.

6.1.3. No Cronograma Físico-financeiro deverão estar distribuídos os serviços e materiais, conforme modelo Anexo IV do presente edital.

6.2. DO PREÇO: Na proposta de preço deverá ser indicado o preço global, em moeda corrente nacional, sendo que o valor máximo a ser pago pelo Município de São Vicente do Sul não poderá exceder o valor indicado no Anexo VII – Planilha Orçamentária.

6.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvada aquela destinada a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município.

6.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.



6.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

7 - DO JULGAMENTO:

7.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO por EMPREITADA GLOBAL**.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

7.4. Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

7.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub tem 7.4.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no sub tem 7.4.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.4. O disposto no subitem 7.4.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DOS RECURSOS:

8.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

8.1.1. Os recursos deverão ser entregues no Setor de Protocolo do Município.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 14.15., do presente edital.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no item 14.15., do presente edital.

9.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.

9.6. O prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município.

9.7. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.



10 - DA EXECUÇÃO:

10.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente licitação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

10.2. Antes do início da obra a licitante vencedora deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

10.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado para tal, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10.3.1. O prazo para início da obra será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços

10.4. O Município de São Vicente do Sul exigirá da licitante vencedora o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

10.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da licitante vencedora para executar os serviços, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

10.6. A licitante vencedora deverá fornecer e instalar a placa da obra, confeccionada em chapa de aço galvanizado com dimensões padrão Caixa, fixada em estrutura de madeira, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Setor de Engenharia do município, correndo à custa desta a suas expensas.

10.7. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela licitante vencedora, antes e durante a execução do objeto licitado, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.

10.8. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela licitante vencedora sem a prévia e expressa autorização do Município de São Vicente do Sul, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2021 e seus anexos.

10.9. Mestre de Obras: A licitante vencedora manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

10.10. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização do Município de São Vicente do Sul juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

10.11. A licitante vencedora deverá informar à fiscalização em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal do Município de São Vicente do Sul e pela Licitante Vencedora, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

10.12. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização do Município de São Vicente do Sul, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

11.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município de São Vicente do Sul ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

11.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço (conforme a Minuta de contrato, parte integrante deste edital, ANEXO XII).

11.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na



legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 12.2 deste edital, por parte do Município de São Vicente do Sul ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

11.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

11.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

11.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

11.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus ao Município de São Vicente do Sul, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

11.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto da presente licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

11.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.

11.1.14. No momento da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

11.1.14.1. Caução em dinheiro.

11.1.14.2. Seguro-garantia.

11.1.14.3. Fiança bancária.

11.1.15. O valor de que trata o item 11.1.14.1 será depositado em conta corrente específica a ser informado posteriormente pelo Município de São Vicente do Sul e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

11.2. DO MUNICÍPIO E SÃO VICENTE DO SUL:

11.2.1. Pagar ao licitante vencedor o valor das Notas Fiscais emitidas referente a execução do objeto licitado, nos termos do presente edital nos prazos estipulados.

11.2.2. Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

11.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pelo licitante vencedor.

11.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital.

11.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de São Vicente do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Licitante Vencedor as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pelo Município de São Vicente do Sul, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

12.1.1. Advertência.



12.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

12.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São Vicente do Sul ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de São Vicente do Sul pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.1.4.

12.1.7. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.6 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.1.2 e 12.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.8. A sanção estabelecida no item 12.1.6, é de competência exclusiva do Município de São Vicente do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pelo Município de São Vicente do Sul, pelo inadimplemento com as obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Município de São Vicente do Sul, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

12.2. A multa de que trata o item 12.2 limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

13.2. Para efetivo pagamento, as faturas/NFs, deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

13.2.1. Abertura de matrícula CEI Previdenciária para a obra.

13.2.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

13.2.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

13.2.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

13.2.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

13.2.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município de São Vicente do Sul compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13.6. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.



14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

14.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

14.3. O Município de São Vicente do Sul convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pelo Município de São Vicente do Sul.

14.3.2. É facultado ao Município de São Vicente do Sul, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de São Vicente do Sul, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

14.4.1. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 14.4 deste Edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada o licitante vencedor do certame.

14.6. A não regularização da documentação, no caso do licitante vencedor ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no sub item 14.4., deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado ao Município de São Vicente do Sul convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

14.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e “não apresentadas” na sessão de recebimento das Propostas e Documentação.

14.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

14.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

14.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

14.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

14.14. Ao Município de São Vicente do Sul fica assegurado o direito de, no interesse do mesmo, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

14.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município de São Vicente do Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à



penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

14.16. É facultado à Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

14.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

ANEXO V – DMT CASCALHEIRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO VI – PROJETO PLANTA, SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

ANEXO VII – COMPOSIÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO CFE ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO XI- MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO IIII, ART. 9, DA LEI 8666/93

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO XIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

14.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 - DAS INFORMAÇÕES:

15.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento, ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório, fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Setor de Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (Art 41, parágrafo primeiro na Lei 8.666/93).

15.2. Os anexos integrantes do presente edital poderão ser disponibilizados em arquivos por meio eletrônico, no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, ou diretamente no Setor de licitações, para tanto os interessados deverão apresentar um CD ou Pen-Drive no momento da retirada do Edital.

15.3. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul RS, pelo telefone (55) 3257.2800, em horário de expediente das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br;

São Vicente do Sul, 09 de Agosto de 2021.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 09/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL: ESTRADA DA TIMBAÚVA

ABRIL 2021

1



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAL DA TIMBAÚVA

▪ **OBJETIVO**

A presente especificação tem por finalidade descrever os serviços referentes à recuperação de 3,70 Km da estrada vicinal da Timbaúva localizada no Município de São Vicente do Sul/RS.

▪ **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Recuperação da estrada vicinal conforme projeto anexo compreendendo retirada de material da cascalheira licenciada pelo Município localizada conforme projeto planta de DMT em anexo, com escavadeira hidráulica transporte de cascalho (cascalheira do Município até o local), espalhamento de material com trator de esteiras e compactação do revestimento primário.

▪ **JUSTIFICATIVA**

A complementação das estradas que estão sendo propostas tem por objetivo proporcionar melhores condições de tráfego para toda a população da localidade atendida, bem como para as comunidades localizadas no entorno das estradas.

Além dos veículos que transitam pelas estradas a serem melhoradas, é necessário salientar também que as mesmas são de vital importância ao escoamento da produção agropecuária, assim como acesso aos programas de saúde e educação.

Este projeto visa à recuperação desses trechos estradais e sua complementação, procurando dar trafegabilidade às comunidades ali inseridas, lhes permitindo o escoamento de suas produções e o ininterrupto tráfego escolar.

O objetivo é tornar essas localidades melhores estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores, os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo. Com a implantação dessas obras, as populações locais ficarão integradas às malhas municipal e estadual ali existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Esta seção trata dos serviços preliminares que deverão ser executados pela Empreiteira e que são necessários à realização das obras. Estes serviços incluem, sem se limitar, o fornecimento de toda mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos relativos à instalação da Empreiteira a execução dos serviços, inclusive a mobilização e desmobilização dos equipamentos.

2. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DO CANTEIRO E PLACA DE OBRA

Tais serviços consistirão no transporte de equipamentos, materiais e pessoal até o local das obras, na instalação do canteiro e na confecção e implantação da placa de identificação da obra, a qual deverá ser fixada em local visível, em consonância com a orientação da fiscalização.

No final da obra, a Empreiteira deverá remover todas as instalações do Acampamento e Canteiro de Serviço, Equipamentos, Construções Provisórias, detritos e restos de materiais modo a entregar as áreas utilizadas, totalmente limpas.

2



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenheiro@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

3. CONFORMAÇÃO GEOMÉTRICA DA PLATAFORMA

Deverá ser realizada a conformação geométrica da plataforma utilizando motoniveladora para recebimento do revestimento primário.

4. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Consiste na colocação de uma camada granular sobre o solo de subleito, com a finalidade de se obter uma capa de rolamento em melhores condições de impermeabilidade e de suporte ao tráfego de veículos.

A solução adotada consistirá na aplicação de uma camada de saibro (material de 1ª categoria), a qual deve ser espalhada e devidamente compactada.

A espessura final da camada de revestimento deve ter 10 cm, para todas as vicinais.

O material de revestimento deverá ser extraído das jazidas localizadas no projeto e **será fornecido como contrapartida da prefeitura a quantidade de 3.908,85 m³ de cascalho de cava.**

Os serviços de revestimento serão iniciados após a conclusão da regularização e conformação da plataforma.

Os serviços de revestimento serão iniciados após a conclusão da regularização e conformação da plataforma, e da locação da pista de rolamento.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Após a conformação da plataforma, deverá(ao) ser executada(s) a(s) camada(s) de revestimento, sendo que o material constituinte de cada camada deverá ser despejado e espalhado e na sequência deverá ser efetuada a compactação até que seja atingido o índice de compactação e espessura exigidos;
- Não será permitida a execução dos serviços em dias de intempéries ou quando o terreno estiver com umidade aflorando;
- A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento;
- Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior;
- Não deverão ser utilizados materiais distintos daqueles indicados no projeto;
- A execução do revestimento compreenderá as operações de seleção, espalhamento, homogeneização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais, realizados na pista, devidamente preparada na largura de 6m, nas quantidades que permitam, após compactação, atingir a espessura projetada.
- O grau de compactação deverá ser no mínimo, 97%, em relação à massa específica aparente seca; máxima, obtida no ensaio DNER-ME-48-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado 2%.

5. EQUIPAMENTOS

Para a realização destes serviços serão utilizados trator esteira e pá carregadeira e/ou escavadeira hidráulica, caminhões basculantes, motoniveladora, rolo de compactação autopropelido liso, tratores agrícolas com grade de discos para homogeneização e caminhões-pipa para umedecimento e poderá ser utilizado um distribuidor de agregados para o espalhamento do pedrisco.

3



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

São Vicente do Sul, 23 de abril de 2021.

Vinicius Liedtke Garcia
Engº Civil – CREA/RS 212795

4



Rua General João Antônio, 1305 | Centro | São Vicente do Sul - RS | CEP: 97420-000
Telefone: + 55 (55) 3257-2800
engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br
www.saovicentadosul.rs.gov.br





ANEXO II – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul		ART Número 11244376 Órgão Público	
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL	
Contratado: Carteira: RS212795 Profissional: VINICIUS LIEDTKE GARCIA RNP: 2214651837 Título: Engenheiro Civil Empresa: NENHUMA EMPRESA		E-mail: vlgarcia@outlook.com Nr.Reg.:	
Contratante: Nome: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL Endereço: RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO 1305 Cidade: SÃO VICENTE DO SUL		E-mail: 0 Telefone: 0 CEP/CNPJ: 87572079000103 CEP: 97420000 UF: RS	
Identificação da Obra/Serviço: Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL Endereço da Obra/Serviço: ESTRADA DA TIMBAÚVA S/N Cidade: SÃO VICENTE DO SUL Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Data Início: 23/04/2021 Prev.Fim: 23/01/2022		CFF/CNPJ: 87572079000103 CEP: 97420000 UF: RS Vlr Contrato(R\$): 105.408,68 Honorários(R\$): Est.Classe:	
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estradas	22.200,00	M²
Orçamento	Estradas	22.200,00	M²
Memorial	Estradas	22.200,00	M²
Projeto	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - TIMBAÚVA	22.200,00	M²
ART registrada (paga) no CREA-RS em 27/04/2021			
Local e Data: 2021, 29/04/2021		De acordo: VINICIUS LIEDTKE GARCIA Profissional	
De acordo: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL Contratante		A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA	



ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Quadro de Composição do BDI

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL DA TIMBAÚVA / RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL DA TIMBAÚVA	
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul/RS
Local

sexta-feira, 23 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Gracia
CREA/CAU: RS212795
ART/RRT: 11244376



CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL DA TIMBAÚVA / RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL DA TIMBAÚVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul/RS
Local

sexta-feira, 23 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Gracia
CREA/CAU: RS212795
ART/RRT: 11244376



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL DA TIMBAÚVA / RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL DA TIMBAÚVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

São Vicente do Sul/RS
Local

sexta-feira, 23 de abril de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Vinicius Liedtke Gracia
CREA/CAU: RS212795
ART/RRT: 11244376

PMv3.0.4

3 / 3



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94%	Não incide	17,94%	Não incide
B2	Feriados	4,25%	Não incide	4,25%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,11%	6,25%	8,11%	6,25%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,49%	16,02%	44,49%	16,02%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72%	3,64%	4,72%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,77%	3,67%	4,77%	3,67%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,58%	3,53%	4,58%	3,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	14,58%	11,24%	14,58%	11,24%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47%	2,69%	16,37%	5,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
D	Total	7,87%	3,00%	16,79%	6,22%
TOTAL(A+B+C+D)		83,74%	47,06%	112,66%	70,28%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



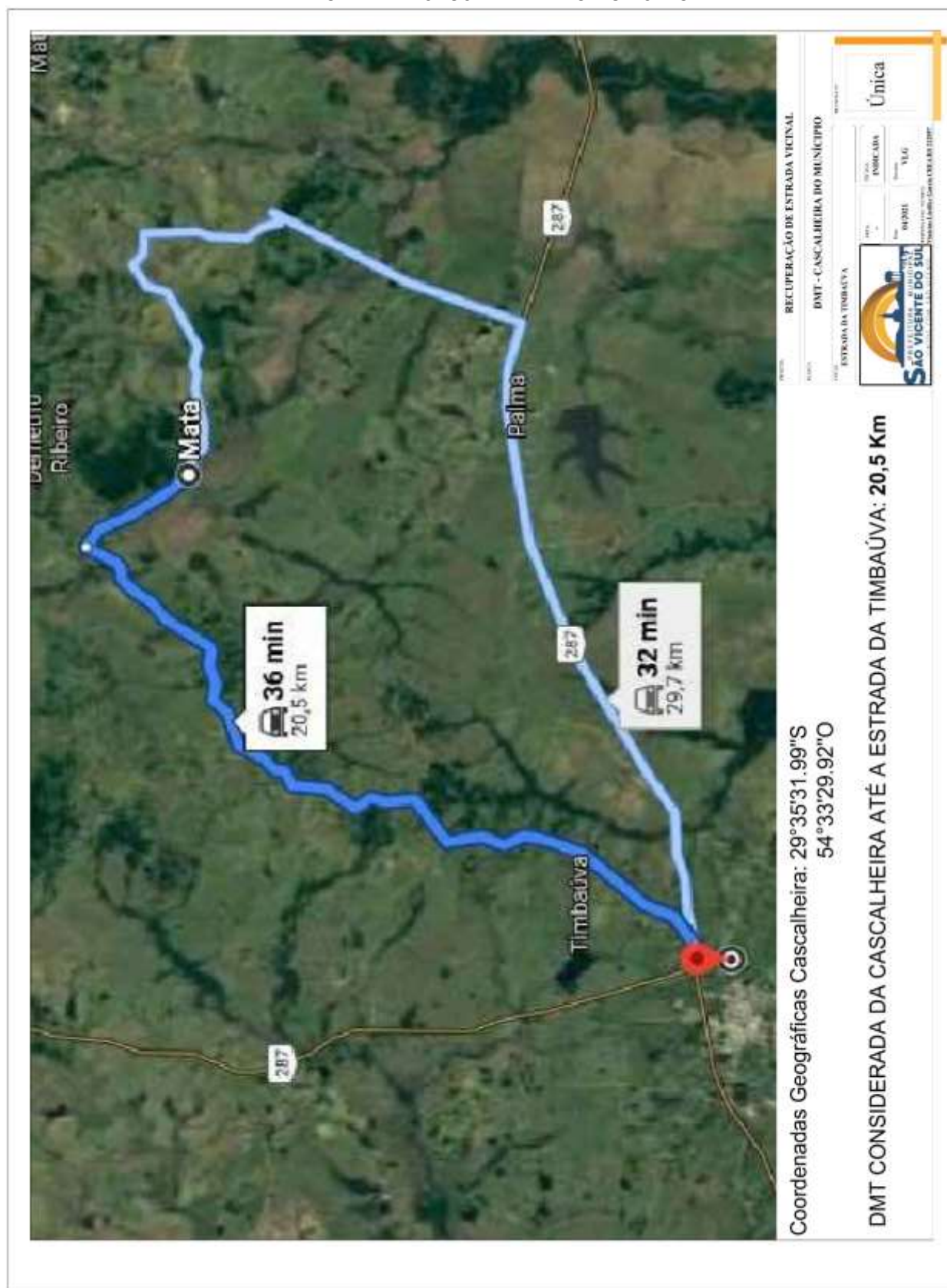
ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

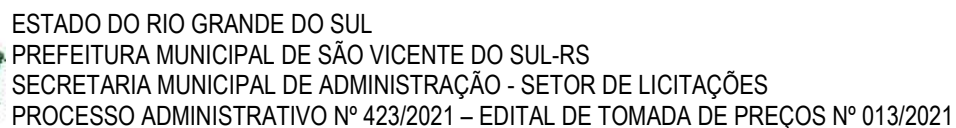
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL				
					OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL				
					LOCAL: ESTRADA DA TIMBAÚVA - SÃO VICENTE DO SUL-RS				
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT.	UNID.	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA				
					60 DIAS				
	SERVIÇOS GERAIS MAT-M.O.				1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	TOTAL (R\$)
					%	%	%	%	
1	SERVICIOS PRELIMINARES	1,00	und	7.469,44	R\$ 3.734,72	50,00%	3.734,72	50,00%	7.469,44
2	REVESTIMENTO PRIMARIO	1,00	und	98.175,62	R\$ 49.087,81	50,00%	49.087,81	50,00%	98.175,62
TOTAL (R\$)				105.645,06	R\$ 52.822,53	50,00%	52.822,53	100,00%	105.645,06

VINÍCIUS LIEDEKE GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 212795

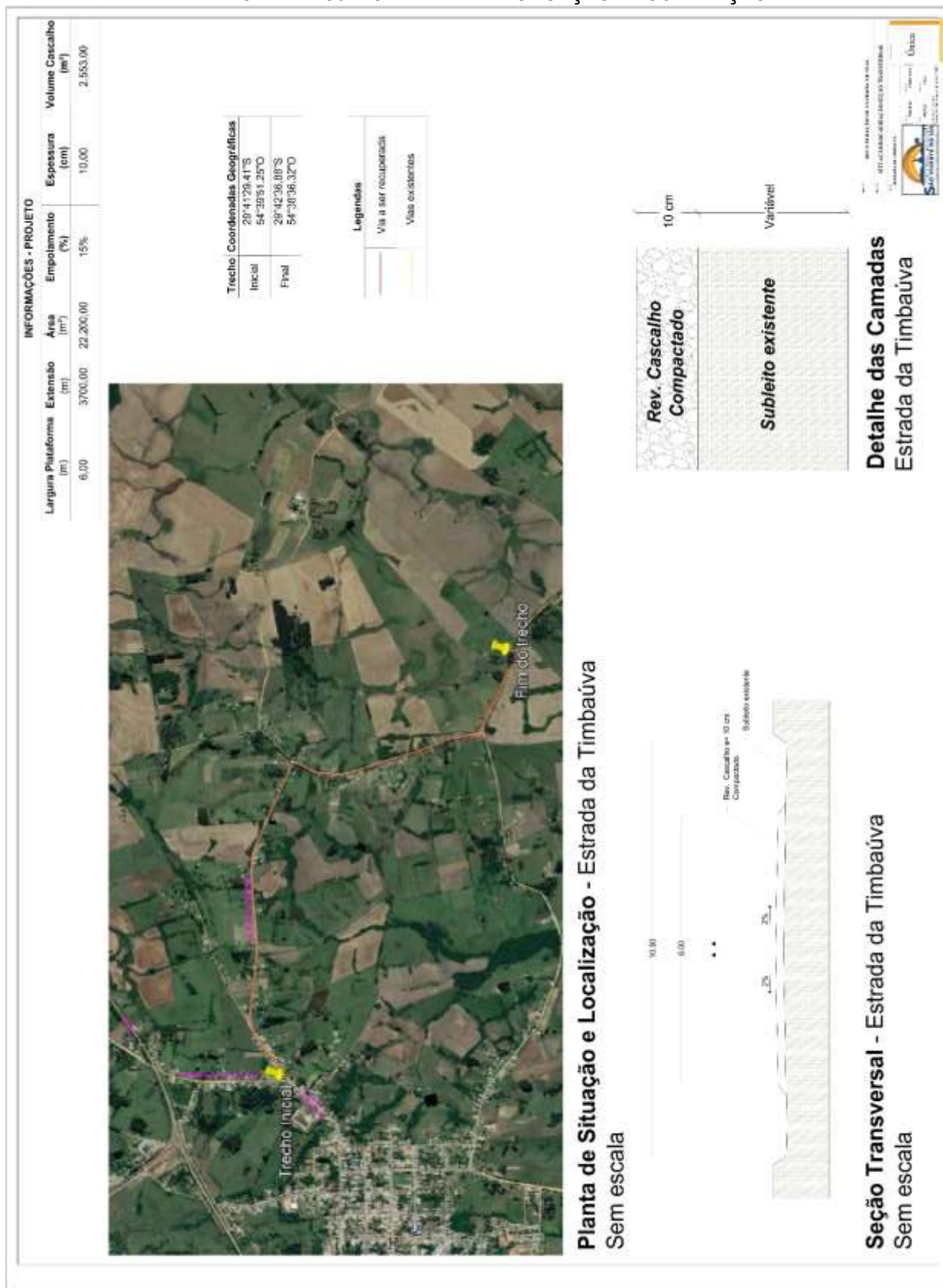


ANEXO V – DMT CASCALHEIRA DO MUNICÍPIO





ANEXO VI – PROJETO – PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO





ANEXO VII - COMPOSIÇÕES E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: ESTRADA DA TIMBAUVA

DATA: 23/04/2021

REFERÊNCIA: 01/02/2021

COMPOSIÇÕES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	COEFICIENTE	UNID.	CUSTO UNITÁRIO DESONERADO R\$	CUSTO UNITÁRIO NÃO DESONERADO R\$
1	SINAPI	COMP01	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (ANTIGA SINAPI 83338)			2,37	2,46
1.1	SINAPI	84013	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHI DIURNO. AF_10/2014	0,0058	CHI	55,30	58,60
1.2	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0,0192	H	15,35	17,11
1.3	SINAPI	90991	ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17,8 T, POTÊNCIA LÍQUIDA 110 HP - CHIP DIURNO. AF_10/2014	0,0134	CHIP	130,54	133,84

VINICIUS LIEDTKE GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/RS 212795



ITEM		REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MATERIAL + MÃO DE OBRA	QUANT.	UNID.	ROF (%)	CUSTO UNITÁRIO (R\$1000,00)	CUSTO UNITÁRIO (R\$1000,00)	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES											
1				PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22, ADERSIVADA DO 2,0 X 1,125 M	4,00	m²	21,18%	200,00	246,76		987,04
1.1	SINAPI		4613	USCAVACAO MECANICA, A CETO ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM	2,220,00	m³	23,38%	2,37	2,92		6,482,40
1.2	SINAPI		COM01	USC/AVANÇADA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3 (Adaptada SINAPI 81339)							
				Subtotal							7.469,44
REVESTIMENTO PRIMÁRIO											
2				TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO							
2.1	SINAPI		95426	PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	53,336,50	m³xKm	23,38%	1,22	1,21		79,028,12
2.2	SINAPI		96386	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL, Exclusão solo, escavação, carga e transporte	2,553,00	m³	23,38%	5,10	6,29		16,058,27
2.3	SINAPI		100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERBAS	2,553,00	m³	23,38%	0,98	1,21		3,089,11
				Subtotal							98,175,62
TOTAL (R\$)											R\$ 105.645,06

ORA O CASCALHO SERÁ RETIRADO DE UMA CASCALHEIRA LICENCIADA PELO MUNICÍPIO

VINÍCIUS LIEBRETE GARCIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 212795



ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Tomada de Preço nº 013/2021, do tipo Menor Preço Global, apresenta a proposta de preço para prestação de serviços de recuperação e manutenção de estrada vicinal - estrada da Timbaúva, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Unid	DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Valor por Item R\$
01	Obra	Serviços Preliminares	
02	Obra	Revestimento Primário	
TOTAL GLOBAL R\$			

1. Todas as despesas decorrentes da contratação, como material e mão-de-obra, bem como os encargos salariais e encargos trabalhistas de seus funcionários, tributos municipais, estaduais e federais incidentes, energia elétrica, água, correrão por conta da empresa proponente.

2. A proponente obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Tomada de Preço nº 013/2021 e no contrato oriundo do certame licitatório.

3. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (no mínimo 60 dias)

4. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____

E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),....., CNPJ sob nº., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 013/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ.



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) _____,
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, / do seu contador, o (a) Sr. _____
(a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal da empresa)

(contador)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO III, ART. 9 DA LEI 8666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº. 013/2021, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DA TIMBAUVA, RECURSO SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL"

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Senhor _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº _____, SSP/RS e do CPF nº _____, com o cargo de _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 423/2021, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 013/2021, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL - ESTRADA DA TIMBAUVA, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, de acordo com os projetos fornecidos (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como todas as determinações do Edital de Tomada de Preços nº 013/2021 e seus anexos.

1.2. Deverá ser observado com rigor o que dispõe o memorial descritivo da obra e demais Anexos do edital, quanto à execução do serviço;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da licitante contratada.

2.2. Antes do início da obra a Contratada deverá apresentar a ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) pertinente a execução dos serviços, devidamente quitada, bem como matrícula da mesma junto ao INSS/Receita Federal, responsabilizando-se cível, administrativa e criminalmente pelos respectivos pareceres emitidos, sendo todos estes custos às suas expensas.

2.3. A prestação de serviços, bem como os materiais utilizados na obra, será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

2.4. A Contratante exigirá da Contratada o atendimento a todas as normas referentes à legislação vigente, a ABNT e a higiene e segurança do trabalho, podendo inclusive, determinar a paralisação dos serviços, se as mesmas não forem atendidas.

2.5. A Sinalização das vias (de trânsito interrompido) será de responsabilidade da Contratada, assumindo qualquer responsabilidade por danos causados a funcionários e a terceiros.

2.6. Todos os elementos do projeto deverão ser minuciosamente observados pela Contratada, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização da Contratante sobre qualquer eventual incompatibilidade, falha ou omissão que for constatada.



2.7. Nenhum trabalho adicional ou modificação será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Contratante, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 013/2021 e seus anexos, e do presente contrato;

2.8. Mestre de Obras: A Contratada manterá obrigatoriamente, no local da obra, um Mestre de Obras, durante todas as horas do desenvolvimento da obra, seja qual for o estágio da mesma.

2.9. Responsável Técnico: O Responsável Técnico comprovado por ART/RRT, prestará à fiscalização da Contratante juntamente com o Mestre de Obras, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da obra, a sua programação, peculiaridades de cada fase e tudo o mais que reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

2.10. A Contratada deverá informar à fiscalização da Contratante em documento por escrito, da conclusão dos serviços, quando será lavrado um termo de recebimento provisório em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinados pelo fiscal da Contratante e pela Contratada, após ter sido realizado todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

2.11. O termo de recebimento definitivo dos serviços contratados será lavrado após o recebimento provisório referido acima, no prazo constante do contrato de serviços, e se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização da Contratante, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos dos serviços executados.

2.11.1. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. (Lei nº 10.406/02 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago a Contratada será de R\$ _____ (_____).

3.1.1. No referido valor estão incluídas todas as despesas necessárias para o fiel cumprimento deste contrato: despesas de entrega dos serviços licitados, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias incidentes, impostos e taxas, BDI (composição: administração central, seguro-garantia, risco, despesa financeira e lucro, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU), que correrão por conta da Contratada.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa da obra.

3.3. Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar dos seguintes documentos:

3.3.1. Abertura de Matrícula CEI Previdenciária para a obra.

3.3.2. Relação do pessoal utilizado na obra, com a comprovação contratual.

3.3.3. Cópia da última GFIP/SEFIP do pessoal vinculado a obra.

3.3.4. Comprovante de pagamento dos salários do pessoal utilizado na obra, referente ao mês anterior.

3.3.5. Cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na obra, vinculados a CEI.

3.3.6. Na última parcela deve apresentar a CNDT e CND Previdenciária para fins de averbação.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

3.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s), e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

3.7. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preços nº 013/2021 e seus anexos, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. O prazo para início da obra será de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.



- 4.3. A Contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início da obra, fornecido pelo setor de engenharia do Município, para execução completa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 4.4. Qualquer alteração de prazos e metas deverá ter a expressa anuência da contratante.
- 4.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado para tal.
- 4.6. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme item 2.11 do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Projeto: 1005 – Recuperação e Manutenção da estrada Timbaúva

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações RV: 1008

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto: 1076 – Setor de Captação Recursos SPLAN

Despesa: 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações RV: 001

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.1.2. Executar o objeto licitado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6.1.3. Será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista no item 7.2. deste instrumento, por parte do Contratante, ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos, observando todas as normas e legislação ambiental, especialmente a normas da ABNT.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para o Contratante, os serviços que, a critério deste, não tenham sido bem executados, ou executados em desacordo com os projetos, que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas, quando a lei exigir.

6.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.1.11. Empregar material de primeira qualidade nas obras, objeto do presente contrato.

6.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha a provocar ao patrimônio público ou privado.

6.1.13. Manter preposto no local das obras, durante todo o período de execução dos serviços.



6.1.14. No momento da assinatura do presente termo, a Contratada deverá apresentar garantia em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, sendo:

6.1.14.1. Caução em dinheiro.

6.1.14.2. Seguro-garantia.

6.1.14.3. Fiança bancária.

6.1.15. Havendo a opção pela modalidade prevista no item 6.1.14.1. o valor será depositado em conta bancária, aberta exclusivamente para este fim e será liberado ou restituído após a execução do contrato, atualizado monetariamente.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar a Contratada o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente contrato nos prazos estipulados.

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a Contratada para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato.

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do mesmo pela Contratada.

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente Contrato.

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Contratante, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência por escrito.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do cronograma da obra.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de São Vicente do Sul, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, e sendo esta de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelo prejuízo resultante, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub item 7.1.4.

7.1.7. As sanções previstas nos sub itens 7.1.1., 7.1.4., 7.1.6. poderão ser aplicadas juntamente com a dos sub itens 7.1.2. e 7.1.3., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.8. A sanção estabelecida no item 7.1.6., é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2. Poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo inadimplemento com as



obrigações para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar, além da aplicação da multa por parte do Contratante, a rescisão do contrato com aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1. A multa de que trata o item 7.2. limitar-se-á ao total de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO:

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, quantitativos ou qualificativos.

8.1.2. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste.

8.1.3. O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente contratação.

8.1.4. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada.

8.1.5. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada.

8.1.6. Razões de interesse do serviço público.

8.1.7. A supressão por parte da Contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no Edital.

8.1.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02(duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS 1: _____
2: _____

CONTRATADA

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 09/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO XXXV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DO CERTCAF	Item do edital
1	Registro Comercial no caso de Empresa Individual.	4.1.1.1.
2	Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.	4.1.1.2.
3	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	4.1.1.3.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.1.1.4.
5	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).	4.1.2.1.
6	Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (Alvará Municipal) se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	4.1.2.2.
7	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	4.1.2.3.
8	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	4.1.2.3.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.	4.1.2.3.
10	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8883.htm - art1	4.1.2.4.
11	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943.	4.1.2.5.
12	Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	4.1.3.1.
13	Capacidade financeira da empresa, avaliada mediante os indicadores.	4.1.3.2.
14	Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando esta não expressar o prazo de validade.	4.1.3.3.
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	4.1.4.1.
16	No mínimo um atestado técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazo.	4.1.4.4.
17		
18	Comprovação que o profissional técnico indicado no atestado técnico profissional tem vínculo com a empresa por: (sociedade, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço).	4.1.4.3.
19	Atestado de visita fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento, até 03 (três) dias antes da data da licitação.	4.1.4.2.
20	Declaração de possuir aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.	4.1.4.5.
	ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO	
1	Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Lei Complementar nº 123 de 2006), conforme modelo anexo X do Edital, se apresentada junto aos documentos para a emissão do CERTCAF, emitida a não mais de 30 (trinta) dias da data da abertura, fica dispensada de apresentar no envelope de 1 – Documentação.	3.6.1.
2	Declaração de cumprimento disposto no inciso XIX art. 7º da constituição federal, modelo anexo IX deste edital.	4.1.5.1.
3	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XI, do art. 9º da lei 8666/93, modelo anexo XI do edital.	4.1.6.1.
4	CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido em até 3 (três) dias antes do horário da abertura dos envelopes.	5.2.1.
5	A empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.	5.2.2.
	ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA	
1	Proposta financeira conforme Modelo de Proposta de Preço, Anexo VIII do Edital.	5.4.1.
2	Planilha Orçamentária, conforme Anexo VII do edital;	5.4.2.
3	Cronograma Físico financeiro, conforme Anexo IV do edital.	5.4.3.
4	Planilha de Detalhamento do BDI e Encargos Sociais, conforme modelo Anexo III do edital	5.4.4.